

GUIA DO APOSENTADO E PENSIONISTA

Isenção de Imposto de Renda para Doenças Graves

Tudo o que você precisa saber sobre esse direito garantido por lei

VH ADVOCACIA · Direito Previdenciário & Cível · Em parceria com a ASSEPAN · Curitiba, 2026

CAPÍTULO 1

O que é a isenção de Imposto de Renda?

Todo mês, o Imposto de Renda (IR) é descontado automaticamente do benefício de muitos aposentados e pensionistas — mas nem todos sabem que a lei prevê uma **isenção total desse desconto** para quem tem ou já teve determinadas doenças graves.

Isso significa que, se você se enquadrar nessa situação, **tem direito de receber o seu benefício integral, sem desconto de IR**. E, mais do que isso: pode ter direito a receber de volta os valores que já foram descontados nos últimos **5 anos**.

 **Base legal:** O direito à isenção está previsto no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988.

Apesar de ser um direito garantido há décadas, muita gente só descobre essa possibilidade após anos pagando um imposto que não deveria mais pagar. Este e-book foi feito para que você, associado da ASSEPAN, tenha essa informação de forma clara e acessível.

CAPÍTULO 2

Quem tem direito à isenção?


Para ter direito à isenção total de IR, é necessário reunir **dois requisitos ao mesmo tempo**:

1. Ser aposentado ou pensionista

Receber aposentadoria ou pensão — seja pelo INSS (RGPS) ou pela previdência complementar.

2. Ter ou ter tido uma das doenças previstas na lei

O diagnóstico pode ser atual ou passado. O importante é que a doença tenha sido diagnosticada por laudo médico.

 **Atenção importante:** Conforme a Súmula 627 do STJ, não é necessário que a doença esteja ativa ou incapacitante no momento do pedido. O diagnóstico já é suficiente para garantir o direito — mesmo que a doença esteja controlada, curada ou em remissão.


CAPÍTULO 3

Quais são as doenças que garantem esse direito?

A lista completa está no **art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988**. São 18 condições reconhecidas pela legislação:

Doenças que garantem a isenção de IR — Art. 6º, inc. XIV, da Lei 7.713/1988


• Alienação mental	• Cardiopatia grave
• Cegueira (inclusive monocular)	• Contaminação por radiação
• Doença de Paget em estágio avançado	• Doença de Parkinson
• Doença profissional	• Esclerose múltipla
• Espondiloartrose anquilosante	• Fibrose cística (mucoviscidose)
• Hanseníase	• Hepatopatia grave
• Hipertensão arterial grave	• Nefropatia grave
• Neoplasia maligna (Câncer)	• Paralisia irreversível e incapacitante
• Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS)	• Tuberculose ativa

 **Doenças “conforme junta médica oficial”:** A lei também prevê a possibilidade de reconhecimento de outras doenças graves **não listadas**, desde que avaliadas e atestadas por junta médica oficial competente.

CAPÍTULO 4

O que muda na prática para o seu bolso?

A isenção pode representar uma diferença significativa no valor líquido recebido todo mês, especialmente para benefícios recebidos antes da edição da Lei nº 15.270/2025 (com efeitos previstos a partir de 2026), que ampliou a faixa de isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF).


 **Restituição dos últimos 5 anos:** Se você já tinha direito à isenção mas continuou pagando IR indevidamente, é possível recuperar os valores cobrados relativos aos **últimos 5 anos**, com correção monetária e juros.

CAPÍTULO 5

Quais documentos são necessários?

Para analisar e protocolar o pedido de isenção, é necessário reunir os seguintes documentos:

Documentos necessários para o pedido de isenção	
Documento	Finalidade
RG e CPF	Identificação pessoal
Comprovante de residência	Dados cadastrais
Carta de concessão do benefício	Comprovação da aposentadoria ou pensão
Extrato de pagamento do benefício	Demonstrar os descontos de IR realizados
Laudo médico atualizado ou histórico	Comprovar o diagnóstico da doença grave
Exames e prontuários médicos	Documentar o histórico da doença
Declaração de IR dos últimos 5 anos	Calcular os valores pagos indevidamente

 **Dica:** Não se preocupe se não tiver todos os documentos em mãos. O VH Advocacia orienta você durante a análise sobre quais documentos são mais importantes para o seu caso específico.

CAPÍTULO 6

Como funciona o processo passo a passo?

1. Análise jurídica individual

O primeiro passo é conversar com o VH Advocacia. Um advogado analisa o seu caso, verifica se você se enquadra nos requisitos legais e orienta sobre as melhores alternativas.

2. Reunião dos documentos

Com base na análise, o advogado indica quais documentos são necessários e auxilia no processo de obtê-los, inclusive junto a órgãos públicos e médicos.

3. Pedido administrativo ou ação judicial

Dependendo do caso, pode ser feito um pedido administrativo diretamente ao INSS ou à fonte pagadora. Se necessário, ingressa-se com ação judicial para garantir o direito e a restituição dos valores.

4. Isenção reconhecida e valores recuperados

Com o reconhecimento do direito, os descontos de IR cessam e os valores pagos indevidamente nos últimos 5 anos são restituídos com correção monetária e juros legais.

CAPÍTULO 7

Perguntas frequentes

P: Se minha doença foi tratada e estou curado, ainda tenho direito?

R: Sim. Segundo a Súmula 627 do STJ, a isenção é devida mesmo quando a doença está em remissão ou foi curada. O que importa é o diagnóstico comprovado — não o estado atual da saúde.

P: A isenção vale para a aposentadoria do INSS e também para a previdência complementar?

R: Sim. A isenção se aplica tanto ao benefício do INSS quanto ao benefício pago pela previdência complementar. Cada fonte pagadora deve reconhecer a isenção de forma independente.

P: Tenho mais de uma doença da lista. Isso aumenta meu direito?

R: A isenção é totalmente independente do número de doenças. Uma única doença já é suficiente para garantir a isenção completa sobre o benefício.

P: Posso pedir a devolução dos valores pagos nos últimos anos?

R: Sim. É possível ingressar com ação judicial para recuperar os valores descontados indevidamente nos últimos 5 anos (prazo prescricional), com atualização monetária e juros legais.

P: Preciso pagar algo para fazer a análise do meu caso?

R: Não. O VH Advocacia oferece análise jurídica gratuita para os associados da ASSEPAN. Entre em contato pelo WhatsApp para agendar sua consulta sem compromisso.

P: Meu benefício é pequeno. Vale a pena buscar esse direito?

R: Sim. Independentemente do valor do benefício, se houver desconto de IR e o enquadramento na lei, o direito existe. Além da isenção futura, a restituição dos últimos 5 anos pode representar um valor significativo.

Descubra se você tem esse direito

A análise é individual, gratuita e sem compromisso.

 WhatsApp: (41) 98742-0202

 Instagram: @vh_advocacia

 Endereço: Rua XV de Novembro nº 1155, Conj. 1308 · Centro ·

Curitiba – PR · CEP 80.060-000

VH ADVOCACIA · Direito Previdenciário & Cível · Em parceria com a ASSEPAN